



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 022/2026

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e dos demais nobres Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 021/2026, que altera a Lei Municipal nº 5.492, de 22 de fevereiro de 2024, a qual institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação como órgão de participação direta da comunidade na administração municipal.

A inovação, entendida como a criação ou aprimoramento de produtos, processos e serviços, é reconhecida como fator essencial para o desenvolvimento econômico e social. Conforme destacado por Joseph Schumpeter, trata-se do motor do crescimento econômico, enquanto Peter Drucker a define como a capacidade de transformar conhecimento em riqueza.

Além de impulsionar a produtividade e gerar oportunidades, a inovação contribui para a melhoria da qualidade de vida e para a solução de desafios sociais, sendo fundamental para o progresso dos municípios.

Nesse contexto, considerando o potencial de desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon e a experiência obtida desde a criação do Conselho, identificou-se a necessidade de ampliar sua composição, com a inclusão de entidades que atuam diretamente na área da inovação, como SESC, SESI, SINDICOMAR, UNIHUB – Campus de Marechal Cândido Rondon, representantes de startups, além da criação de mais uma cadeira governamental.

A medida visa fortalecer o Conselho, agregando conhecimento técnico e experiências práticas que contribuirão para o aprimoramento das políticas públicas de inovação no município.

Diante do exposto, encaminha-se a presente matéria à apreciação do Poder Legislativo Municipal, confiando-se em sua análise e aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 240/2026
Data: 10/04/2026 - Horário: 08:11
Legislativo





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 021/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 5.492, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE CRIA O PROGRAMA "INOVA MARECHAL" COMO POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO AMBIENTE PRODUTIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 8º e os Incisos I e V, e acrescenta os Incisos VIII, IX, X e XI, na Lei Municipal nº 5.492, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação do Programa "Inova Marechal", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será constituído de 21 (vinte e um) membros vinculados à administração municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal designados por meio de Decreto do Prefeito Municipal, sendo Secretaria de Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

(...)

V – 05 (cinco) representantes de entidades que compõem o sistema S (SENAC, SESI, SENAI, SEBRAE e SESC);

(...)

VIII – 01 (um) representante da UNIHUB – CAMPUS DE MARECHAL CANDIDO RONDON;

IX – 01 (um) representante de startups reconhecida pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

X – 01(um) representante do SINDICOMAR – Sindicato do Comércio Varejista de Marechal Cândido Rondon;

XI – 02(dois) representantes do sistema cooperativista agrícola."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito